



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 730, de 08 de janeiro de 1.991.

Altera e atualiza a tarifa pública, referida nos artigos 27, 29 e 32 do Decreto nº 665 de 26 de dezembro de 1.989, e dá outras providências.

EUCLIDES TAMBOLINI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º - A tabela a que se refere o artigo 27 do Decreto nº 665/89, passa a vigorar:

<u>PRÉDIO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>VOLUME MENSAL</u>	<u>TARIFA MÍNIMA P/M3</u>
Residencial	Econômica	até 15 m3	cr\$ 18,00
Comercial	"	" " "	cr\$ 25,00
Industrial	"	" " "	cr\$ 30,00

Artigo 2º - A tabela a que se refere o artigo 29 do Decreto nº 665/89, passa a vigorar da seguinte forma:

A - PRÉDIO RESIDENCIAL:

I - Acima de 15 m3 e até 25 m3.....	cr\$ 25,00
II- " " 25 m3 " " 35 m3.....	cr\$ 30,00
III- " " 35 m3 " " 50 m3.....	cr\$ 45,00
IV- " " 200 m3	cr\$ 80,00

B - PRÉDIO COMERCIAL:

I - Acima de 15 m3 e até 25 m3.....	cr\$ 35,00
II- " " 25 m3 " " 35 m3.....	cr\$ 45,00
III- " " 35 m3 " " 50 m3.....	cr\$ 60,00
IV- " " 200 m3.....	cr\$110,00

C - PRÉDIO INDUSTRIAL:

I - Acima de 15 m3 e até 25 m3.....	cr\$ 40,00
II- " " 25 m3 " " 35 m3.....	cr\$ 55,00
III- " " 35 m3 " " 50 m3.....	cr\$ 65,00
IV- " " 200m3.....	cr\$140,00

Artigo 3º - As alíneas g, h e i do artigo 32 do Decreto nº 665/89, passa a vigorar da seguinte forma:

g - transporte de água tratada no perímetro urbano: 150% (cento e cinquenta por cento) do MVR;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

h - transporte de água não tratada no perímetro urbano: 100% (cem/por cento) do MVR, por viagem de 12.000 (doze mil) litros;


h.1 - retirada de água não tratada: 5% (cinco por cento) do MVR / por metro cúbico;

i - transporte de água fora do perímetro urbano, serão acrescidos aos preços acima: 5% (cinco por cento) do MVR, por quilômetro rodado.

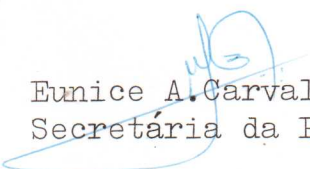
Artigo 4º - Os efeitos deste decreto terão início à partir de 1º de janeiro de 1.991.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 08 de janeiro de 1.991.


EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura